



SINDJUSMA

Sindicato dos Servidores da Justiça do Maranhão

PROPOSTAS

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PCCV



GEORGE FERREIRA • PRESIDENTE DO SINDJUS-MA

Gestão • INOVAÇÃO - Pra Garantir Direitos • 2021-2023

...

SEDE ADMINISTRATIVA: RUA DAS CAJAZEIRAS, 43 - CENTRO DE SÃO LUÍS

CEP: 65018-080 • 98 3232-6454 | 5794 • CNPJ: 11.013.026/0001-90

f i y t | www.sindjusma.org

APRESENTAÇÃO

Excelentíssimos Senhores Desembargadores e Senhoras Desembargadoras,

É importante destacar que atual gestão do Sindjus-MA tem buscado o diálogo permanente junto à Mesa Diretora do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), por entender que este é o melhor caminho para a solução de demandas dos servidores, bem como para o aprimoramento da prestação jurisdicional.

É evidente também que o momento de Pandemia e o bom senso diante da calamidade pública tornaram ainda mais imperativo a transparência e a racionalidade quando se trata da utilização dos recursos públicos.

Nesse contexto, e como prova de que essa postura de diálogo, adotada tanto pelo SindjusMA, como pela Administração do TJMA, é o caminho mais adequado, ocorreu a viabilização da proposta do novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Judiciário (PCCV) cujo processo tramitava desde 2015.

O debate deixou claro que o novo planejamento de cargos é uma atualização necessária para a valorização do servidor da justiça, assim como para estimular a capacitação permanente dos quadros do Poder Judiciário maranhense e também expôs os limites orçamentários e éticos para realizar as mudanças.

Com a apresentação do projeto ao Pleno deste Tribunal, e no intuito de dar celeridade ao processo, foi criada uma Comissão Especial do PCCV, formada por desembargadores, para analisar o projeto apresentado à Mesa Diretora do Tribunal, que configura uma proposta da Administração do Poder Judiciário, bem como para analisar a proposta advinda dos servidores por meio deste Sindicato.

No sentido de contribuir com a celeridade dessa análise, a Diretoria do Sindjus-MA expõe à Comissão Especial, neste breve memorial, a defesa de sua proposta, que entende como adequada e justa para o momento, não somente porque atende à valorização dos servidores, mas, principalmente, porque promove a qualificação ainda maior dos serviços prestados por este Tribunal à sociedade maranhense.

Cordialmente,

GEORGE DE JESUS DOS SANTOS FERREIRA:01568984383

Assinado de forma digital por GEORGE DE JESUS DOS SANTOS FERREIRA:01568984383
Dados: 2022.01.03 16:31:47 -03'00'

George de Jesus do Santos Ferreira
Presidente do Sindjus/MA



**EXECELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Ref.: Processo Nº 187752015 (Projeto de Lei que versa sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV dos servidores da Justiça do Estado do Maranhão)

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO MARANHÃO – SINDJUS-MA, entidade sindical de primeiro grau, única representativa dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 11.013.026/0001-90, situado na Rua das Cajazeiras, nº 43, Centro – São Luís – MA, CEP: 65.015-08, por seu representante legal, no uso de suas atribuições, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, encaminhar propostas alternativas à que se encontra em análise, com vistas a possibilitar o encontro de uma melhor redação final ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, que faça jus aos legítimos anseios dos servidores e seja exequível para a gestão desse Tribunal de Justiça, colimando os objetivos de melhoria na gestão de pessoas, através da valorização e reconhecimento dos servidores, mas sem prejuízo da probidade administrativa, conforme a seguir exposto:

**Proposta 01 – MANUTENÇÃO DAS ATUAIS CLASSES E PADRÕES FUNCIONAIS
COM ALTERAÇÃO NO SISTEMA DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO**

A primeira proposição mantém a atual estrutura dos cargos do quadro único de pessoal do Tribunal de Justiça. No entanto, sugere-se alteração nos percentuais de progressão e promoção, a vista de mitigar as perdas decorrentes da incidência da inflação, oriundas das reposições inflacionárias não aplicadas, consoante períodos descritos abaixo:

ANO	LEI APROVADA	PERCENTUAL (%)	PERCENTUAL (%) REMANESCENTE / NÃO APLICADO
2015	Lei nº 10.772/2017 (reajuste de 5%)	10,67 %	5,67%
2016	Lei nº 10.560/2017 (reajuste de 6,3%)	6,29%	-
2017	Lei nº 11.129/2019 (reajuste de 2,95%)	2,95%	-
2018	-	-	3,75 %
2019	-	-	4,31%
2020	-	-	4,52%
TOTAL ACUMULADO DO PERÍODO		19,53% (dezenove inteiros e cinquenta e três centésimos)	

Conforme demonstra o quadro acima, o percentual acumulado do período está em 19,53% (dezenove inteiros e cinquenta e três centésimos). É oportuna, assim, a aplicação do período restante, consistente no remanescente do ano de 2015 e nos índices de 2018 a 2020.

Diante desta realidade, e no intuito de minimizar esse decréscimo dos vencimentos dos servidores, propomos que os percentuais das progressões funcionais sejam alterados dos atuais 2,5% (dois e meio por cento) para 3,5% (três e meio por cento) e as promoções de 4,5% (quatro e meio por cento) para 6,5% (seis e meio por cento).

As tabelas demonstrativas desta proposta estão dispostas no “Anexo – Proposta 1”

Proposta 02 – ACRÉSCIMO DE UMA CLASSE FUNCIONAL COM ALTERAÇÃO NO SISTEMA DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO

Nesta segunda proposta sugere-se a criação de mais uma classe funcional (**CLASSE D**) com 05 (cinco) padrões na estrutura de classificação funcional vertical existente.

Nesse caso, consoante tabelas demonstrativas desta proposta dispostas no “Anexo – Proposta 2”, propõe-se que os percentuais de progressão funcional sejam alterados dos atuais 2,5% (dois e meio por cento) para 3,5% (três e meio por cento) e as promoções de 3,5% (três e meio por cento) para 5% (cinco por cento).

Proposta 03 – ACRÉSCIMO DE DUAS CLASSES FUNCIONAIS ALTERAÇÃO NO SISTEMA DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO

Nesta outra proposta sugere-se adicionar à estrutura de classificação existente a criação de duas classes funcionais (**CLASSES “D” e “E”**), com 05 (cinco) padrões cada uma.

Da mesma forma, os percentuais de incremento nos vencimentos dos servidores são reduzidos, sendo que para as progressões, o percentual passa a ser de 3,0% (três por cento) e de promoções para 4,5% (quatro e meio por cento). Referente a esta proposta, têm-se as tabelas demonstrativas constantes no “Anexo – Proposta 3”.

Ainda, na possibilidade de criação das classes funcionais “D” e “E” os critérios para a movimentação dentro dessas classes seriam baseados na qualificação profissional, proposta que se coaduna com o propósito do NPCCV, mediante apresentação de cursos de interesse da administração.

É que, no caso, as promoções são recompensas meritórias, dadas em contrapartida à perseguição, pelo servidor, de níveis de conhecimento e excelência que otimizem seu desempenho profissional, resultando em aumento de performance de toda a atividade do TJMA. O seu objetivo é permitir o “crescimento na carreira”, ou seja, o alcance de graus e níveis superiores da estrutura de cargos em favor daqueles que realmente demonstram competências relativas aos cargos integrantes da carreira em questão.

Neste ponto, cumpre destacar que a previsão constante da minuta do Projeto de Lei do PCCV, no trecho em que trata exatamente das progressões e promoções, já com a perspectiva da criação da Classe D, no art. 12, § 3º, estratifica exigências de forma anti-isonômicas, para acesso à referida classe, por via da promoção. Assim está previsto:

Art. 12. O desenvolvimento do servidor no respectivo cargo efetivo ocorrerá mediante progressão funcional e promoção.

(...)

§ 3º Para promoção para a Classe D serão exigidos para os servidores de atividades de nível superior, a conclusão de mestrado ou doutorado, ou ainda, especialização com carga horária superior a quatrocentas horas; para as atividades de nível médio, a conclusão de graduação; e para os servidores de serviços auxiliares e demais atividades operacionais, conclusão do ensino médio.

A nosso ver, a imposição desses requisitos desvia a finalidade do PCCV, pelo seguinte:

Primeiramente, a vinculação de benefício financeiro pelo grau de formação já está prevista com o Adicional de Qualificação. Neste caso a vinculação aos percentuais de acréscimos nos vencimentos se dá de forma indireta. Então, referida proposta destoa do almejado em relação às progressões e promoções.

O que se tem, para este caso é que o acesso, mediante promoção, à Classe D, deve ser vinculado à qualificação específica do servidor para atender às necessidades para o exercício de suas funções, o que se dá através de cursos de qualificação, voltados aos interesses do serviço público, os quais sugerimos, como exemplo, possam ser viabilizados pela Escola Superior da Magistratura do Maranhão – ESMAM/MA.

Em apertada síntese, há duplicidade de requisitos para situações de incrementos distintos quanto aos vencimentos: de um lado o Adicional de Qualificação com percentuais diferenciados pelo grau de escolaridade e, de outro, o mesmo requisito sendo exigido para a promoção, que também implica em incremento financeiro nos vencimentos do servidor, o que, mal comparando, pode-se dizer a ocorrência de um *bis in idem*.

Também se entende que a estratificação proposta, fere a isonomia dos servidores. Explica-se:

É que o acesso à classe D, para os diferentes níveis de conhecimento-base de cada cargo se dá com graus de dificuldade distintos, como por exemplo, aos auxiliares basta a conclusão do ensino médio, sendo que, atualmente, 440 (quatrocentos e quarenta) servidores de nível auxiliar, já possuem graduação completa e, no entanto, dos Analistas Judiciários, cargo de nível superior, apenas 10 (dez) possuem Doutorado.

Ou seja, da forma como proposto, o acesso à classe D, dar-se-á de forma desigual entre os diversos cargos, em virtude de seu grau de escolaridade, quando, de fato, a promoção a qualquer classe superior, a nosso ver deve ser alcançada, mediante a qualificação complementar voltada aos interesses da atividade exercida pelo servidor, sendo esta oportunizada por esse Tribunal de Justiça.

DA NECESSIDADE E POSSIBILIDADE DE CRIAÇÃO DAS NOVAS CLASSES FUNCIONAIS PROPOSTAS

As propostas de nº 2 e Nº 3, contemplam a criação de novas classes funcionais.

Tal sugestão encontra amparo na realidade atual das carreiras de todos os servidores do judiciário, os quais, em média, atingem o topo de suas classificações funcionais e, conseqüentemente, dos padrões remuneratórios, com cerca de 20 (vinte) anos, o que equivale a 2/3 (dois terços) da carreira do servidor.

Nesse cenário, alcançado o topo da Classe C, ocorre a completa ausência de perspectiva de carreira, deixando o servidor com ainda cerca de 1/3 (um terço) do seu tempo de serviço estagnado. Situação que certamente tem causado desânimo, desmotivação e prejuízos ao melhor desempenho profissional.

Desse modo, a criação de novas classes, possibilita a busca contínua pelo aperfeiçoamento pessoal e profissional do servidor, pois sempre haverá novo desafio a superar e novas metas a alcançar, mantendo-se o elevado padrão de desempenho pela constante qualificação – requisito essencial para o avanço às novas classes, até o final da carreira no serviço público.

Lado outro, não há óbice legal para a criação das novas classes como proposto, eis que não haverá servidores alçados de imediato, pois deverão ser atendidos os critérios mínimos de qualificação e tempo de permanência na classe anterior.

DA EQUIVALÊNCIA DE VENCIMENTOS ENTRE OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E NÍVEL MÉDIO

Sugerimos a título de contribuição a criação de uma tabela, a transformação dos cargos vagos em cargos em comissão na proporção de 2 cargos efetivos para 1 cargo comissionado até o limite de 279 (duzentos e setenta e nove) cargos e que o remanescente dos cargos vagos sejam transformados em função gratificada, distribuídas, preferencialmente, na justiça de primeiro grau, conforme proposta a seguir:

Art. 28 – Os cargos de auxiliar operacional de serviço diverso e auxiliar judiciário que estiverem vagos ou vierem a vagar, durante a vigência dessa lei, será transformado

em cargo em comissão DAÍ I, na proporção de cada dois efetivos para um em comissão, até o limite 279 (duzentos e setenta e nove) cargos.

§ 1º A distribuição dos cargos DAÍ I, decorrentes da transformação, será efetuada na Justiça de primeiro grau, observada as unidades com maior demanda judicial e carência de servidores.

§ 2º Os cargos declarados vagos e não transformados em cargos em comissão serão transformados em funções gratificadas distribuídas na justiça de primeiro grau.

§ 3º As unidades judiciais onde forem distribuídos os cargos DAÍ I, decorrentes da transformação estipulada no *caput*, no caso de solicitação para que um servidor lotado na referida unidade exerça cargo comissionado em lotação diversa, poderá ter seu pedido deferido, observado o quantitativo de 01 (um) pedido por unidade.

A proposta do Tribunal sobre o mesmo tema, por sua vez, consta no artigo 29 da minuta de Projeto de Lei apresentada. Vejamos:

Art. 29. Aos servidores dos cargos de provimento efetivo de Auxiliares Administrativos e Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos será paga a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI), gratificação que, somada ao vencimento base dos mesmos, corresponda a noventa por cento do vencimento base do técnico judiciário.

§ 1º Os servidores estáveis que tenham cargos equivalentes aos servidores referidos no *caput* deste artigo também se aplica o ali disposto.

§ 2º Os cargos referidos no *caput* que estiverem vagos e que vierem a vagar, serão transformados, em cargo em comissão DAÍ I, na proporção de cada dois efetivos para um em comissão.

Caso o Tribunal entenda por manter sua proposta original conforme consta no art. 29 da minuta de Projeto de Lei acima colacionada, sugerimos que seja acrescentado ao texto que a gratificação incida sobre o vencimento e demais vantagens constantes no Título III, Capítulo II da mesma minuta.

Além disso, sugerimos a substituição, no mesmo artigo, de “Auxiliares Administrativos e Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos” por “Auxiliares Judiciários e Auxiliar Operacional de Serviço Diverso”. A alteração visa incluir na reformulação categorias como Motorista, Telefonista, Agente de Segurança Judiciário, Encanador, Oficial de Manutenção e Datilógrafo, que seriam excluídos caso a redação proposta pelo Tribunal se mantenha.

DA NECESSIDADE DE CRIAÇÃO DE MESA DE NEGOCIAÇÃO

Tendo em vista que a negociação sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV delibera questões de valoroso interesse da classe de trabalhadores da Administração Pública, impondo a atuação desta entidade sindical, bem como do Tribunal de Justiça do Maranhão, cumpre reconhecer a necessidade de criação de uma mesa de negociação permanente.

Tal medida atenderá às disposições constantes na Convenção nº 151 (Convenção sobre as Relações de Trabalho na Administração Pública) da Organização Internacional do Trabalho, situada no anexo LXXVI do Decreto nº 10.088/2019, vez que viabilizará que a negociação de temática coletiva se proceda de forma harmoniosa, prezando pelo pleno e congruente debate dos interesses das partes envolvidas.

Menciona-se, ademais, que as constantes negociações já realizadas evidenciam a indispensabilidade de constituição da referida mesa. Nesse sentido, sugere-se a formação da mesa de negociação permanente, sendo composta por representantes do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA) e pelo Sindicato dos Servidores da Justiça do Maranhão (SINDJUS/MA).



PROPOSTAS GERAIS PCCV

Além das propostas citadas, o quadro resumo a seguir trata do auxílio creche, comissão de negociação, data base, alinhamento de vencimentos, adicional de qualificação e insalubridade, fazendo comparativo com o PCCV atua, tendo, em algumas das propostas, sugestões alternativas. Vejamos:

PROPOSTAS	PROPOSTA DO PCCV	PCCV ATUAL	PROPOSTA ALTERNATIVA
AUXÍLIO CRECHE	Inclusão do Auxílio Creche art. Xx. Valores disciplinados por resolução.	SEM PREVISÃO	-
COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO	Criação da comissão permanente de negociação com o TJ/MA, art.Xx.	SEM PREVISÃO	-
DATA BASE	Inclusão da data base para 1 de janeiro, art. Xx.	SEM PREVISÃO	-
ALINHAMENTO DE VENCIMENTOS	Alinhamento de vencimentos dos auxiliares com o cargo de técnico judiciário.	SEM PREVISÃO	Diferença de R\$ 50,00 (cinquenta reais) entre os vencimentos de técnico e auxiliar.
ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO (ações de treinamento)	A cada 120 de treinamento incremento de 1%, até o teto de 3% por cada classe.	A cada 120 de treinamento incremento de 1%, até o teto de 3%.	-
ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO (cursos regulares)	Doutorado: 25%; Mestrado: 20%; Especialização: 15%; Graduação: 5%;	Doutorado: 12,5%; Mestrado: 10%; Especialização: 7,5%; Graduação: 5%;	Doutorado: 20%; Mestrado: 15%; Especialização: 10%; Graduação: 5%;
INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE	Índices previstos na Lei 6.107/94, arts. 97 e 98 Estatuto dos servidores públicos	Índice de 3% sobre o vencimento	-



PROPOSTA PCCV PROGRESSÃO E PROMOÇÃO

PROPOSTA 01	
Progressão	Alteração dos atuais 2,5% (dois e meio por cento) para 4,5% (quatro e meio por cento)
Promoção	Alteração de 4,5% (quatro e meio por cento) para 6,5% (seis e meio por cento).

PROPOSTA 02	
Criação de mais uma classe funcional (<u>CLASSE D</u>) com 05 (cinco) padrões na estrutura de classificação funcional vertical existente	
Progressão	Alteração dos atuais 2,5% (dois e meio por cento) para 3,5% (três e meio por cento)
Promoção	Alteração dos atuais 3,5% (três e meio por cento) para 5% (cinco por cento).

PROPOSTA 03	
Criação de duas classes funcionais (<u>CLASSES "D" e "E"</u>), com 05 (cinco) padrões cada uma e com critérios para a movimentação dentro das classes baseados na qualificação profissional, mediante apresentação de cursos de interesse da administração.	
Progressão	Percentual fixado em 3,0% (três por cento)
Promoção	Percentual fixado em 4,5% (quatro e meio por cento).

- * Quanto às progressões, na eventual criação das classes D e E, deverão ser exigidos do servidor a realização de carga horária mínima de 80 (oitenta) horas de cursos de interesse da administração.
- * Quanto às promoções, a carga horária mínima deverá ser majorada de 80 horas de cursos para 100 (cem) horas de cursos de interesse da administração.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sendo assim, por ser o PCCV um novo padrão remuneratório, todas as propostas apresentadas contemplam a reposição das perdas inflacionárias não implantadas que se acumulam ao longo dos anos, eis que a incorporação dos índices deficitários se deu através da readequação dos padrões de vencimentos dentro das classes.

Outro ponto relevante é que, atualmente, não é exigido o cumprimento de carga horária de cursos para habilitação dos servidores às progressões. Sugere-se que com a eventual criação das classes D e E, a progressão dentro dessas classes, deve exigir do servidor, a realização de carga horária mínima de 80 (oitenta) horas de cursos.

Quanto às promoções, o cenário atual é que, para essa ascensão funcional, é exigida a apresentação de uma carga horária mínima de 80 horas de cursos, além da avaliação funcional pela chefia. Esta entidade sindical entende que a carga horária mínima deve ser majorada para 100 (cem) horas de cursos de interesse da administração.

Portanto, as propostas apresentadas, acarretam correção em eventuais distorções ora existentes entre os cargos, bem como uniformizam a estrutura funcional. Além disso, tais ajustes minimizam as históricas perdas inflacionárias que causam importante defasagem aos vencimentos dos servidores, como também terão o condão de sanar um passivo do Tribunal de Justiça acumulado ao longo dos anos.

Assim, certo da compreensão de V. Ex^a, na efetivação dos ajustes necessários para a eliminação das distorções atualmente existentes nas carreiras e vencimentos da categoria, o que importa em significativa melhoria da satisfação dos servidores com imediata melhoria do desempenho e dos resultados das atividades jurisdicionais, bem como torna a carreira judiciária pública muito mais atrativa, é que solicitamos vossa apreciação das propostas apresentadas, cujas tabelas demonstrativas correspondentes seguem anexas.

São Luís - MA, 14 de dezembro de 2021.

GEORGE DE JESUS DOS SANTOS FERREIRA:01568984383

Assinado de forma digital por GEORGE DE JESUS DOS SANTOS FERREIRA:01568984383
Dados: 2022.01.03 16:32:46 -03'00'

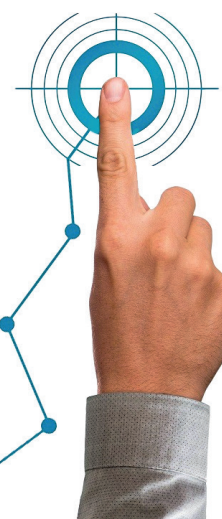
GEORGE DE JESUS DOS SANTOS FERREIRA
Presidente do SINDJUS/MA

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO ATUAL LEI 8.032/03	EQUIVALÊNCIA CARGO DE TÉCNICO - R\$ 50,00	DIFERENÇA DE VENCIMENTOS	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO GRADUAÇÃO 5%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO 12%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO MESTRE 15%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DOUTOR 20%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO AÇÕES DE TREINAMENTO		
				Progressão 4,5% Promoção 6,5%						1%	2%	3%
Auxiliar de Serviços Operacionais	C	15	2.814,02	7.680,95	4.866,93	243,35	584,03	730,04	973,39	76,81	153,62	230,43
		14	2.745,39	7.350,19	4.604,80	230,24	552,58	690,72	920,96	73,50	147,00	220,51
		13	2.678,42	7.033,67	4.355,25	217,76	522,63	653,29	871,05	70,34	140,67	211,01
		12	2.613,10	6.730,79	4.117,69	205,88	494,12	617,65	823,54	67,31	134,62	201,92
		11	2.549,36	6.440,94	3.891,58	194,58	466,99	583,74	778,32	64,41	128,82	193,23
	B	10	2.463,15	6.047,83	3.584,68	179,23	430,16	537,70	716,94	60,48	120,96	181,44
		9	2.403,08	5.787,40	3.384,33	169,22	406,12	507,65	676,87	57,87	115,75	173,62
		8	2.344,46	5.538,18	3.193,72	159,69	383,25	479,06	638,74	55,38	110,76	166,15
		7	2.287,28	5.299,70	3.012,41	150,62	361,49	451,86	602,48	53,00	105,99	158,99
		6	2.231,49	5.071,48	2.839,99	142,00	340,80	426,00	568,00	50,71	101,43	152,14
	A	5	2.156,03	4.761,95	2.605,92	130,30	312,71	390,89	521,18	47,62	95,24	142,86
		4	2.103,45	4.556,89	2.453,45	122,67	294,41	368,02	490,69	45,57	91,14	136,71
		3	2.052,14	4.360,66	2.308,52	115,43	277,02	346,28	461,70	43,61	87,21	130,82
		2	2.002,09	4.172,88	2.170,79	108,54	260,50	325,62	434,16	41,73	83,46	125,19
		1	1.953,26	3.993,19	2.039,93	102,00	244,79	305,99	407,99	39,93	79,86	119,80

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO ATUAL LEI 8.032/03	EQUIVALÊNCIA CARGO DE TÉCNICO 1 - R\$ 50,00	DIFERENÇA DE VENCIMENTOS	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO GRADUAÇÃO 5%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO 12%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO MESTRE 15%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DOUTOR 20%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO AÇÕES DE TREINAMENTO		
				Progressão 4,5% Promoção 6,5%						1%	2%	3%
Auxiliar Judiciário	C	15	4.461,44	7.680,95	3.219,51	160,98	386,34	482,93	643,90	76,81	153,62	230,43
		14	4.352,62	7.350,19	2.997,57	149,88	359,71	449,64	599,51	73,50	147,00	220,51
		13	4.246,46	7.033,67	2.787,21	139,36	334,47	418,08	557,44	70,34	140,67	211,01
		12	4.142,89	6.730,79	2.587,90	129,39	310,55	388,18	517,58	67,31	134,62	201,92
		11	4.041,84	6.440,94	2.399,10	119,96	287,89	359,87	479,82	64,41	128,82	193,23
	B	10	3.905,16	6.047,83	2.142,67	107,13	257,12	321,40	428,53	60,48	120,96	181,44
		9	3.809,91	5.787,40	1.977,49	98,87	237,30	296,62	395,50	57,87	115,75	173,62
		8	3.716,99	5.538,18	1.821,20	91,06	218,54	273,18	364,24	55,38	110,76	166,15
		7	3.626,33	5.299,70	1.673,37	83,67	200,80	251,01	334,67	53,00	105,99	158,99
		6	3.537,88	5.071,48	1.533,60	76,68	184,03	230,04	306,72	50,71	101,43	152,14
	A	5	3.418,24	4.761,95	1.343,71	67,19	161,25	201,56	268,74	47,62	95,24	142,86
		4	3.334,87	4.556,89	1.222,02	61,10	146,64	183,30	244,40	45,57	91,14	136,71
		3	3.253,53	4.360,66	1.107,13	55,36	132,86	166,07	221,43	43,61	87,21	130,82
		2	3.174,18	4.172,88	998,70	49,94	119,84	149,81	199,74	41,73	83,46	125,19
		1	3.096,76	3.993,19	896,43	44,82	107,57	134,46	179,29	39,93	79,86	119,80

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO NPCCV 1 Progressão 4,5% Promoção 6,5%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO GRADUAÇÃO 5%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO 12%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO MESTRE 15%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DOUTOR 20%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO AÇÕES DE TREINAMENTO		
								1%	2%	3%
Oficial de Justiça	C	15	13.630,46	681,52	1.635,66	2.044,57	2.726,09	136,30	272,61	408,91
		14	13.043,50	652,18	1.565,22	1.956,53	2.608,70	130,44	260,87	391,31
		13	12.481,82	624,09	1.497,82	1.872,27	2.496,36	124,82	249,64	374,45
		12	11.944,33	597,22	1.433,32	1.791,65	2.388,87	119,44	238,89	358,33
		11	11.429,98	571,50	1.371,60	1.714,50	2.286,00	114,30	228,60	342,90
	B	10	10.732,37	536,62	1.287,88	1.609,86	2.146,47	107,32	214,65	321,97
		9	10.270,21	513,51	1.232,43	1.540,53	2.054,04	102,70	205,40	308,11
		8	9.827,96	491,40	1.179,35	1.474,19	1.965,59	98,28	196,56	294,84
		7	9.404,74	470,24	1.128,57	1.410,71	1.880,95	94,05	188,09	282,14
		6	8.999,75	449,99	1.079,97	1.349,96	1.799,95	90,00	180,00	269,99
	A	5	8.450,47	422,52	1.014,06	1.267,57	1.690,09	84,50	169,01	253,51
		4	8.086,58	404,33	970,39	1.212,99	1.617,32	80,87	161,73	242,60
		3	7.738,35	386,92	928,60	1.160,75	1.547,67	77,38	154,77	232,15
		2	7.405,12	370,26	888,61	1.110,77	1.481,02	74,05	148,10	222,15
		1	7.086,24	354,31	850,35	1.062,94	1.417,25	70,86	141,72	212,59

PROPOSTA COM
3 CLASSES
 FUNCIONAIS



PROPOSTA COM 3 CLASSES FUNCIONAIS

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO NPCCV 1 Progressão 4,5% Promoção 6,5%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO GRADUAÇÃO 5%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO 12%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO MESTRE 15%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DOUTOR 20%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO AÇÕES DE TREINAMENTO		
								1%	2%	3%
Comissários da Infância e Juventude	C	15	9.083,30	454,17	1.090,00	1.362,50	1.816,66	90,83	181,67	272,50
		14	8.692,15	434,61	1.043,06	1.303,82	1.738,43	86,92	173,84	260,76
		13	8.317,85	415,89	998,14	1.247,68	1.663,57	83,18	166,36	249,54
		12	7.959,67	397,98	955,16	1.193,95	1.591,93	79,60	159,19	238,79
		11	7.616,90	380,85	914,03	1.142,54	1.523,38	76,17	152,34	228,51
	B	10	7.152,02	357,60	858,24	1.072,80	1.430,40	71,52	143,04	214,56
		9	6.844,04	342,20	821,28	1.026,61	1.368,81	68,44	136,88	205,32
		8	6.549,32	327,47	785,92	982,40	1.309,86	65,49	130,99	196,48
		7	6.267,29	313,36	752,08	940,09	1.253,46	62,67	125,35	188,02
		6	5.997,41	299,87	719,69	899,61	1.199,48	59,97	119,95	179,92
	A	5	5.631,37	281,57	675,76	844,71	1.126,27	56,31	112,63	168,94
		4	5.388,87	269,44	646,66	808,33	1.077,77	53,89	107,78	161,67
		3	5.156,82	257,84	618,82	773,52	1.031,36	51,57	103,14	154,70
		2	4.934,75	246,74	592,17	740,21	986,95	49,35	98,70	148,04
		1	4.722,25	236,11	566,67	708,34	944,45	47,22	94,45	141,67

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO NPCCV 1 Progressão 4,5% Promoção 6,5%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO GRADUAÇÃO 5%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO 12%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO MESTRE 15%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DOUTOR 20%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO AÇÕES DE TREINAMENTO		
								1%	2%	3%
Técnico Judiciário	C	15	7.777,12	388,86	933,25	1.166,57	1.555,42	77,77	155,54	233,31
		14	7.442,22	372,11	893,07	1.116,33	1.488,44	74,42	148,84	223,27
		13	7.121,74	356,09	854,61	1.068,26	1.424,35	71,22	142,43	213,65
		12	6.815,06	340,75	817,81	1.022,26	1.363,01	68,15	136,30	204,45
		11	6.521,59	326,08	782,59	978,24	1.304,32	65,22	130,43	195,65
	B	10	6.123,56	306,18	734,83	918,53	1.224,71	61,24	122,47	183,71
		9	5.859,87	292,99	703,18	878,98	1.171,97	58,60	117,20	175,80
		8	5.607,53	280,38	672,90	841,13	1.121,51	56,08	112,15	168,23
		7	5.366,06	268,30	643,93	804,91	1.073,21	53,66	107,32	160,98
		6	5.134,98	256,75	616,20	770,25	1.027,00	51,35	102,70	154,05
	A	5	4.821,58	241,08	578,59	723,24	964,32	48,22	96,43	144,65
		4	4.613,95	230,70	553,67	692,09	922,79	46,14	92,28	138,42
		3	4.415,26	220,76	529,83	662,29	883,05	44,15	88,31	132,46
		2	4.225,13	211,26	507,02	633,77	845,03	42,25	84,50	126,75
		1	4.043,19	202,16	485,18	606,48	808,64	40,43	80,86	121,30

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO NPCCV 1 Progressão 4,5% Promoção 6,5%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO GRADUAÇÃO 5%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO 12%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO MESTRE 15%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DOUTOR 20%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO AÇÕES DE TREINAMENTO		
								1%	2%	3%
Analista Judiciário	C	15	16.296,60	814,83	1.955,59	2.444,49	3.259,32	162,97	325,93	488,90
		14	15.594,83	779,74	1.871,38	2.339,23	3.118,97	155,95	311,90	467,85
		13	14.923,29	746,16	1.790,79	2.238,49	2.984,66	149,23	298,47	447,70
		12	14.280,66	714,03	1.713,68	2.142,10	2.856,13	142,81	285,61	428,42
		11	13.665,70	683,29	1.639,88	2.049,86	2.733,14	136,66	273,31	409,97
	B	10	12.831,64	641,58	1.539,80	1.924,75	2.566,33	128,32	256,63	384,95
		9	12.279,08	613,95	1.473,49	1.841,86	2.455,82	122,79	245,58	368,37
		8	11.750,32	587,52	1.410,04	1.762,55	2.350,06	117,50	235,01	352,51
		7	11.244,33	562,22	1.349,32	1.686,65	2.248,87	112,44	224,89	337,33
		6	10.760,12	538,01	1.291,21	1.614,02	2.152,02	107,60	215,20	322,80
	A	5	10.103,40	505,17	1.212,41	1.515,51	2.020,68	101,03	202,07	303,10
		4	9.668,32	483,42	1.160,20	1.450,25	1.933,66	96,68	193,37	290,05
		3	9.251,99	462,60	1.110,24	1.387,80	1.850,40	92,52	185,04	277,56
		2	8.853,57	442,68	1.062,43	1.328,04	1.770,71	88,54	177,07	265,61
		1	8.472,32	423,62	1.016,68	1.270,85	1.694,46	84,72	169,45	254,17

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO ATUAL LEI 8.032/03	EQUIVALÊNCIA CARGO DE TÉCNICO - R\$ 50,00	DIFERENÇA DE VENCIMENTOS	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO GRADUAÇÃO 5%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO 12%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO MESTRE 15%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DOUTOR 20%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO AÇÕES DE TREINAMENTO		
				Progressão 3,5% Promoção 5%						1%	2%	3%
Auxiliar de Serviços Operacionais	D	20	3.214,87	8.015,55	4.800,69	240,03	576,08	720,10	960,14	80,16	160,31	240,47
		19	3.136,46	7.744,50	4.608,04	230,40	552,96	691,21	921,61	77,44	154,89	232,33
		18	3.059,96	7.482,60	4.422,65	221,13	530,72	663,40	884,53	74,83	149,65	224,48
		17	2.985,32	7.229,57	4.244,25	212,21	509,31	636,64	848,85	72,30	144,59	216,89
		16	2.912,51	6.985,09	4.072,58	203,63	488,71	610,89	814,52	69,85	139,70	209,55
	C	15	2.814,02	6.652,47	3.838,45	191,92	460,61	575,77	767,69	66,52	133,05	199,57
		14	2.745,39	6.427,50	3.682,12	184,11	441,85	552,32	736,42	64,28	128,55	192,83
		13	2.678,42	6.210,15	3.531,73	176,59	423,81	529,76	706,35	62,10	124,20	186,30
		12	2.613,10	6.000,14	3.387,05	169,35	406,45	508,06	677,41	60,00	120,00	180,00
		11	2.549,36	5.797,24	3.247,88	162,39	389,75	487,18	649,58	57,97	115,94	173,92
	B	10	2.463,15	5.521,18	3.058,03	152,90	366,96	458,70	611,61	55,21	110,42	165,64
		9	2.403,08	5.334,48	2.931,40	146,57	351,77	439,71	586,28	53,34	106,69	160,03
		8	2.344,46	5.154,08	2.809,62	140,48	337,15	421,44	561,92	51,54	103,08	154,62
		7	2.287,28	4.979,79	2.692,51	134,63	323,10	403,88	538,50	49,80	99,60	149,39
		6	2.231,49	4.811,39	2.579,90	128,99	309,59	386,98	515,98	48,11	96,23	144,34
	A	5	2.156,03	4.582,28	2.426,24	121,31	291,15	363,94	485,25	45,82	91,65	137,47
		4	2.103,45	4.427,32	2.323,87	116,19	278,86	348,58	464,77	44,27	88,55	132,82
		3	2.052,14	4.277,60	2.225,46	111,27	267,06	333,82	445,09	42,78	85,55	128,33
		2	2.002,09	4.132,95	2.130,86	106,54	255,70	319,63	426,17	41,33	82,66	123,99
		1	1.953,26	3.993,19	2.039,93	102,00	244,79	305,99	407,99	39,93	79,86	119,80

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO ATUAL LEI 8.032/03	EQUIVALÊNCIA CARGO DE TÉCNICO - R\$ 50,00	DIFERENÇA DE VENCIMENTOS	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO GRADUAÇÃO 5%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO 12%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO MESTRE 15%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DOUTOR 20%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO AÇÕES DE TREINAMENTO		
				Progressão 3,5% Promoção 5%						1%	2%	3%
Auxiliar Judiciário	D	20	5.096,95	8.015,55	2.918,60	145,93	350,23	437,79	583,72	80,16	160,31	240,47
		19	4.972,63	7.744,50	2.771,86	138,59	332,62	415,78	554,37	77,44	154,89	232,33
		18	4.851,35	7.482,60	2.631,25	131,56	315,75	394,69	526,25	74,83	149,65	224,48
		17	4.733,03	7.229,57	2.496,54	124,83	299,59	374,48	499,31	72,30	144,59	216,89
		16	4.617,59	6.985,09	2.367,51	118,38	284,10	355,13	473,50	69,85	139,70	209,55
	C	15	4.461,44	6.652,47	2.191,03	109,55	262,92	328,65	438,21	66,52	133,05	199,57
		14	4.352,62	6.427,50	2.074,88	103,74	248,99	311,23	414,98	64,28	128,55	192,83
		13	4.246,46	6.210,15	1.963,69	98,18	235,64	294,55	392,74	62,10	124,20	186,30
		12	4.142,89	6.000,14	1.857,26	92,86	222,87	278,59	371,45	60,00	120,00	180,00
		11	4.041,84	5.797,24	1.755,40	87,77	210,65	263,31	351,08	57,97	115,94	173,92
	B	10	3.905,16	5.521,18	1.616,02	80,80	193,92	242,40	323,20	55,21	110,42	165,64
		9	3.809,91	5.334,48	1.524,56	76,23	182,95	228,68	304,91	53,34	106,69	160,03
		8	3.716,99	5.154,08	1.437,10	71,85	172,45	215,56	287,42	51,54	103,08	154,62
		7	3.626,33	4.979,79	1.353,46	67,67	162,42	203,02	270,69	49,80	99,60	149,39
		6	3.537,88	4.811,39	1.273,51	63,68	152,82	191,03	254,70	48,11	96,23	144,34
	A	5	3.418,24	4.582,28	1.164,03	58,20	139,68	174,61	232,81	45,82	91,65	137,47
		4	3.334,87	4.427,32	1.092,45	54,62	131,09	163,87	218,49	44,27	88,55	132,82
		3	3.253,53	4.277,60	1.024,07	51,20	122,89	153,61	204,81	42,78	85,55	128,33
		2	3.174,18	4.132,95	958,77	47,94	115,05	143,82	191,75	41,33	82,66	123,99
		1	3.096,76	3.993,19	896,43	44,82	107,57	134,46	179,29	39,93	79,86	119,80

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO NPCCV 2 Progressão 3,5% Promoção 5%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO GRADUAÇÃO 5%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO 12%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO MESTRE 15%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DOUTOR 20%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO AÇÕES DE TREINAMENTO		
								1%	2%	3%
Oficial de Justiça	D	20	14.224,25	711,21	1.706,91	2.133,64	2.844,85	142,24	284,48	426,73
		19	13.743,24	687,16	1.649,19	2.061,49	2.748,65	137,43	274,86	412,30
		18	13.278,49	663,92	1.593,42	1.991,77	2.655,70	132,78	265,57	398,35
		17	12.829,46	641,47	1.539,53	1.924,42	2.565,89	128,29	256,59	384,88
		16	12.395,61	619,78	1.487,47	1.859,34	2.479,12	123,96	247,91	371,87
	C	15	11.805,34	590,27	1.416,64	1.770,80	2.361,07	118,05	236,11	354,16
		14	11.406,13	570,31	1.368,74	1.710,92	2.281,23	114,06	228,12	342,18
		13	11.020,42	551,02	1.322,45	1.653,06	2.204,08	110,20	220,41	330,61
		12	10.647,74	532,39	1.277,73	1.597,16	2.129,55	106,48	212,95	319,43
		11	10.287,68	514,38	1.234,52	1.543,15	2.057,54	102,88	205,75	308,63
	B	10	9.797,79	489,89	1.175,73	1.469,67	1.959,56	97,98	195,96	293,93
		9	9.466,46	473,32	1.135,98	1.419,97	1.893,29	94,66	189,33	283,99
		8	9.146,34	457,32	1.097,56	1.371,95	1.829,27	91,46	182,93	274,39
		7	8.837,04	441,85	1.060,45	1.325,56	1.767,41	88,37	176,74	265,11
		6	8.538,20	426,91	1.024,58	1.280,73	1.707,64	85,38	170,76	256,15
	A	5	8.131,62	406,58	975,79	1.219,74	1.626,32	81,32	162,63	243,95
		4	7.856,64	392,83	942,80	1.178,50	1.571,33	78,57	157,13	235,70
		3	7.590,96	379,55	910,91	1.138,64	1.518,19	75,91	151,82	227,73
		2	7.334,26	366,71	880,11	1.100,14	1.466,85	73,34	146,69	220,03
		1	7.086,24	354,31	850,35	1.062,94	1.417,25	70,86	141,72	212,59

 PROPOSTA COM
4 CLASSES
 FUNCIONAIS


PROPOSTA COM 4 CLASSES FUNCIONAIS

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO NPCCV 2 Progressão 3,5% Promoção 5%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO GRADUAÇÃO 5%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO 12%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO MESTRE 15%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DOUTOR 20%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO AÇÕES DE TREINAMENTO		
								1%	2%	3%
Comissários da Infância e Juventude	D	20	9.479,00	473,95	1.137,48	1.421,85	1.895,80	94,79	189,58	284,37
		19	9.158,45	457,92	1.099,01	1.373,77	1.831,69	91,58	183,17	274,75
		18	8.848,75	442,44	1.061,85	1.327,31	1.769,75	88,49	176,97	265,46
		17	8.549,51	427,48	1.025,94	1.282,43	1.709,90	85,50	170,99	256,49
		16	8.260,40	413,02	991,25	1.239,06	1.652,08	82,60	165,21	247,81
	C	15	7.867,05	393,35	944,05	1.180,06	1.573,41	78,67	157,34	236,01
		14	7.601,01	380,05	912,12	1.140,15	1.520,20	76,01	152,02	228,03
		13	7.343,97	367,20	881,28	1.101,60	1.468,79	73,44	146,88	220,32
		12	7.095,63	354,78	851,48	1.064,34	1.419,13	70,96	141,91	212,87
		11	6.855,68	342,78	822,68	1.028,35	1.371,14	68,56	137,11	205,67
	B	10	6.529,22	326,46	783,51	979,38	1.305,84	65,29	130,58	195,88
		9	6.308,42	315,42	757,01	946,26	1.261,68	63,08	126,17	189,25
		8	6.095,09	304,75	731,41	914,26	1.219,02	60,95	121,90	182,85
		7	5.888,98	294,45	706,68	883,35	1.177,80	58,89	117,78	176,67
		6	5.689,84	284,49	682,78	853,48	1.137,97	56,90	113,80	170,70
	A	5	5.418,89	270,94	650,27	812,83	1.083,78	54,19	108,38	162,57
		4	5.235,64	261,78	628,28	785,35	1.047,13	52,36	104,71	157,07
		3	5.058,59	252,93	607,03	758,79	1.011,72	50,59	101,17	151,76
		2	4.887,53	244,38	586,50	733,13	977,51	48,88	97,75	146,63
		1	4.722,25	236,11	566,67	708,34	944,45	47,22	94,45	141,67

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO NPCCV 2 Progressão 3,5% Promoção 5%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO GRADUAÇÃO 5%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO 12%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO MESTRE 15%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DOUTOR 20%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO AÇÕES DE TREINAMENTO		
								1%	2%	3%
Técnico Judiciário	D	20	8.115,92	405,80	973,91	1.217,39	1.623,18	81,16	162,32	243,48
		19	7.841,47	392,07	940,98	1.176,22	1.568,29	78,41	156,83	235,24
		18	7.576,30	378,81	909,16	1.136,44	1.515,26	75,76	151,53	227,29
		17	7.320,09	366,00	878,41	1.098,01	1.464,02	73,20	146,40	219,60
		16	7.072,55	353,63	848,71	1.060,88	1.414,51	70,73	141,45	212,18
	C	15	6.735,77	336,79	808,29	1.010,36	1.347,15	67,36	134,72	202,07
		14	6.507,99	325,40	780,96	976,20	1.301,60	65,08	130,16	195,24
		13	6.287,91	314,40	754,55	943,19	1.257,58	62,88	125,76	188,64
		12	6.075,27	303,76	729,03	911,29	1.215,05	60,75	121,51	182,26
		11	5.869,83	293,49	704,38	880,47	1.173,97	58,70	117,40	176,09
	B	10	5.590,31	279,52	670,84	838,55	1.118,06	55,90	111,81	167,71
		9	5.401,27	270,06	648,15	810,19	1.080,25	54,01	108,03	162,04
		8	5.218,62	260,93	626,23	782,79	1.043,72	52,19	104,37	156,56
		7	5.042,14	252,11	605,06	756,32	1.008,43	50,42	100,84	151,26
		6	4.871,64	243,58	584,60	730,75	974,33	48,72	97,43	146,15
	A	5	4.639,65	231,98	556,76	695,95	927,93	46,40	92,79	139,19
		4	4.482,76	224,14	537,93	672,41	896,55	44,83	89,66	134,48
		3	4.331,17	216,56	519,74	649,67	866,23	43,31	86,62	129,93
		2	4.184,70	209,24	502,16	627,71	836,94	41,85	83,69	125,54
		1	4.043,19	202,16	485,18	606,48	808,64	40,43	80,86	121,30

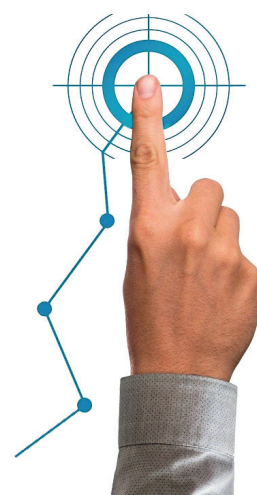
CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO NPCCV 2 Progressão 3,5% Promoção 5%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO GRADUAÇÃO 5%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO 12%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO MESTRE 15%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DOUTOR 20%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO AÇÕES DE TREINAMENTO		
								1%	2%	3%
Analista Judiciário	D	20	17.006,54	850,33	2.040,78	2.550,98	3.401,31	170,07	340,13	510,20
		19	16.431,44	821,57	1.971,77	2.464,72	3.286,29	164,31	328,63	492,94
		18	15.875,78	793,79	1.905,09	2.381,37	3.175,16	158,76	317,52	476,27
		17	15.338,92	766,95	1.840,67	2.300,84	3.067,78	153,39	306,78	460,17
		16	14.820,21	741,01	1.778,43	2.223,03	2.964,04	148,20	296,40	444,61
	C	15	14.114,49	705,72	1.693,74	2.117,17	2.822,90	141,14	282,29	423,43
		14	13.637,19	681,86	1.636,46	2.045,58	2.727,44	136,37	272,74	409,12
		13	13.176,03	658,80	1.581,12	1.976,40	2.635,21	131,76	263,52	395,28
		12	12.730,46	636,52	1.527,66	1.909,57	2.546,09	127,30	254,61	381,91
		11	12.299,96	615,00	1.476,00	1.844,99	2.459,99	123,00	246,00	369,00
	B	10	11.714,25	585,71	1.405,71	1.757,14	2.342,85	117,14	234,28	351,43
		9	11.318,11	565,91	1.358,17	1.697,72	2.263,62	113,18	226,36	339,54
		8	10.935,38	546,77	1.312,25	1.640,31	2.187,08	109,35	218,71	328,06
		7	10.565,58	528,28	1.267,87	1.584,84	2.113,12	105,66	211,31	316,97
		6	10.208,29	510,41	1.224,99	1.531,24	2.041,66	102,08	204,17	306,25
	A	5	9.722,18	486,11	1.166,66	1.458,33	1.944,44	97,22	194,44	291,67
		4	9.393,41	469,67	1.127,21	1.409,01	1.878,68	93,93	187,87	281,80
		3	9.075,76	453,79	1.089,09	1.361,36	1.815,15	90,76	181,52	272,27
		2	8.768,85	438,44	1.052,26	1.315,33	1.753,77	87,69	175,38	263,07
		1	8.472,32	423,62	1.016,68	1.270,85	1.694,46	84,72	169,45	254,17

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO ATUAL LEI 8.032/03	EQUIVALÊNCIA CARGO DE TÉCNICO - R\$ 50,00	DIFERENÇA DE VENCIMENTOS	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO GRADUAÇÃO 5%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO 12%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO MESTRE 15%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DOUTOR 20%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO AÇÕES DE TREINAMENTO		
				PROGRESSÃO 3% PROMOÇÃO 4,5%						1%	2%	3%
Auxiliar de Serviços Operacionais	E	25	3.672,81	8.600,62	4.927,80	246,39	591,34	739,17	985,56	86,01	172,01	258,02
		24	3.583,23	8.350,11	4.766,88	238,34	572,03	715,03	953,38	83,50	167,00	250,50
		23	3.495,84	8.106,91	4.611,07	230,55	553,33	691,66	922,21	81,07	162,14	243,21
		22	3.410,57	7.870,78	4.460,21	223,01	535,23	669,03	892,04	78,71	157,42	236,12
		21	3.327,39	7.641,54	4.314,15	215,71	517,70	647,12	862,83	76,42	152,83	229,25
	D	20	3.214,87	7.312,48	4.097,61	204,88	491,71	614,64	819,52	73,12	146,25	219,37
		19	3.136,46	7.099,49	3.963,04	198,15	475,56	594,46	792,61	70,99	141,99	212,98
		18	3.059,96	6.892,71	3.832,75	191,64	459,93	574,91	766,55	68,93	137,85	206,78
		17	2.985,32	6.691,95	3.706,63	185,33	444,80	555,99	741,33	66,92	133,84	200,76
		16	2.912,51	6.497,04	3.584,53	179,23	430,14	537,68	716,91	64,97	129,94	194,91
	C	15	2.814,02	6.217,26	3.403,24	170,16	408,39	510,49	680,65	62,17	124,35	186,52
		14	2.745,39	6.036,18	3.290,79	164,54	394,90	493,62	658,16	60,36	120,72	181,09
		13	2.678,42	5.860,37	3.181,94	159,10	381,83	477,29	636,39	58,60	117,21	175,81
		12	2.613,10	5.689,68	3.076,58	153,83	369,19	461,49	615,32	56,90	113,79	170,69
		11	2.549,36	5.523,96	2.974,59	148,73	356,95	446,19	594,92	55,24	110,48	165,72
	B	10	2.463,15	5.286,08	2.822,93	141,15	338,75	423,44	564,59	52,86	105,72	158,58
		9	2.403,08	5.132,12	2.729,04	136,45	327,49	409,36	545,81	51,32	102,64	153,96
		8	2.344,46	4.982,64	2.638,18	131,91	316,58	395,73	527,64	49,83	99,65	149,48
		7	2.287,28	4.837,52	2.550,23	127,51	306,03	382,54	510,05	48,38	96,75	145,13
		6	2.231,49	4.696,62	2.465,12	123,26	295,81	369,77	493,02	46,97	93,93	140,90
	A	5	2.156,03	4.494,37	2.338,34	116,92	280,60	350,75	467,67	44,94	89,89	134,83
		4	2.103,45	4.363,47	2.260,02	113,00	271,20	339,00	452,00	43,63	87,27	130,90
		3	2.052,14	4.236,38	2.184,23	109,21	262,11	327,63	436,85	42,36	84,73	127,09
		2	2.002,09	4.112,99	2.110,89	105,54	253,31	316,63	422,18	41,13	82,26	123,39
		1	1.953,26	3.993,19	2.039,93	102,00	244,79	305,99	407,99	39,93	79,86	119,80

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO ATUAL LEI 8.032/03	EQUIVALÊNCIA CARGO DE TÉCNICO 3 - R\$ 50,00	DIFERENÇA DE VENCIMENTOS	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO GRADUAÇÃO 5%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO 12%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO MESTRE 15%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DOUTOR 20%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO AÇÕES DE TREINAMENTO		
				PROGRESSÃO 3% PROMOÇÃO 4,5%						1%	2%	3%
Auxiliar Judiciário	E	25	5.822,99	8.600,62	2.777,62	138,88	333,31	416,64	555,52	86,01	172,01	258,02
		24	5.680,97	8.350,11	2.669,15	133,46	320,30	400,37	533,83	83,50	167,00	250,50
		23	5.542,41	8.106,91	2.564,50	128,22	307,74	384,67	512,90	81,07	162,14	243,21
		22	5.407,23	7.870,78	2.463,56	123,18	295,63	369,53	492,71	78,71	157,42	236,12
		21	5.275,34	7.641,54	2.366,19	118,31	283,94	354,93	473,24	76,42	152,83	229,25
	D	20	5.096,95	7.312,48	2.215,52	110,78	265,86	332,33	443,10	73,12	146,25	219,37
		19	4.972,63	7.099,49	2.126,86	106,34	255,22	319,03	425,37	70,99	141,99	212,98
		18	4.851,35	6.892,71	2.041,36	102,07	244,96	306,20	408,27	68,93	137,85	206,78
		17	4.733,03	6.691,95	1.958,93	97,95	235,07	293,84	391,79	66,92	133,84	200,76
		16	4.617,59	6.497,04	1.879,45	93,97	225,53	281,92	375,89	64,97	129,94	194,91
	C	15	4.461,44	6.217,26	1.755,83	87,79	210,70	263,37	351,17	62,17	124,35	186,52
		14	4.352,62	6.036,18	1.683,56	84,18	202,03	252,53	336,71	60,36	120,72	181,09
		13	4.246,46	5.860,37	1.613,91	80,70	193,67	242,09	322,78	58,60	117,21	175,81
		12	4.142,89	5.689,68	1.546,79	77,34	185,61	232,02	309,36	56,90	113,79	170,69
		11	4.041,84	5.523,96	1.482,12	74,11	177,85	222,32	296,42	55,24	110,48	165,72
	B	10	3.905,16	5.286,08	1.380,92	69,05	165,71	207,14	276,18	52,86	105,72	158,58
		9	3.809,91	5.132,12	1.322,21	66,11	158,66	198,33	264,44	51,32	102,64	153,96
		8	3.716,99	4.982,64	1.265,65	63,28	151,88	189,85	253,13	49,83	99,65	149,48
		7	3.626,33	4.837,52	1.211,19	60,56	145,34	181,68	242,24	48,38	96,75	145,13
		6	3.537,88	4.696,62	1.158,74	57,94	139,05	173,81	231,75	46,97	93,93	140,90
	A	5	3.418,24	4.494,37	1.076,13	53,81	129,14	161,42	215,23	44,94	89,89	134,83
		4	3.334,87	4.363,47	1.028,59	51,43	123,43	154,29	205,72	43,63	87,27	130,90
		3	3.253,53	4.236,38	982,84	49,14	117,94	147,43	196,57	42,36	84,73	127,09
		2	3.174,18	4.112,99	938,81	46,94	112,66	140,82	187,76	41,13	82,26	123,39
		1	3.096,76	3.993,19	896,43	44,82	107,57	134,46	179,29	39,93	79,86	119,80

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO NPCCV 3	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO GRADUAÇÃO 5%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO 12%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO MESTRE 15%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DOUTOR 20%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO AÇÕES DE TREINAMENTO		
			PROGRESSÃO 3% PROMOÇÃO 4,5%					1%	2%	3%
Oficial de Justiça	E	25	15.262,49	763,12	1.831,50	2.289,37	3.052,50	152,62	305,25	457,87
		24	14.817,96	740,90	1.778,15	2.222,69	2.963,59	148,18	296,36	444,54
		23	14.386,36	719,32	1.726,36	2.157,95	2.877,27	143,86	287,73	431,59
		22	13.967,34	698,37	1.676,08	2.095,10	2.793,47	139,67	279,35	419,02
		21	13.560,53	678,03	1.627,26	2.034,08	2.712,11	135,61	271,21	406,82
	D	20	12.976,58	648,83	1.557,19	1.946,49	2.595,32	129,77	259,53	389,30
		19	12.598,62	629,93	1.511,83	1.889,79	2.519,72	125,99	251,97	377,96
		18	12.231,67	611,58	1.467,80	1.834,75	2.446,33	122,32	244,63	366,95
		17	11.875,41	593,77	1.425,05	1.781,31	2.375,08	118,75	237,51	356,26
		16	11.529,53	576,48	1.383,54	1.729,43	2.305,91	115,30	230,59	345,89
	C	15	11.033,04	551,65	1.323,96	1.654,96	2.206,61	110,33	220,66	330,99
		14	10.711,69	535,58	1.285,40	1.606,75	2.142,34	107,12	214,23	321,35
		13	10.399,70	519,98	1.247,96	1.559,95	2.079,94	104,00	207,99	311,99
		12	10.096,79	504,84	1.211,62	1.514,52	2.019,36	100,97	201,94	302,90
		11	9.802,71	490,14	1.176,33	1.470,41	1.960,54	98,03	196,05	294,08
	B	10	9.380,59	469,03	1.125,67	1.407,09	1.876,12	93,81	187,61	281,42
		9	9.107,36	455,37	1.092,88	1.366,10	1.821,47	91,07	182,15	273,22
		8	8.842,10	442,11	1.061,05	1.326,32	1.768,42	88,42	176,84	265,26
		7	8.584,56	429,23	1.030,15	1.287,68	1.716,91	85,85	171,69	257,54
		6	8.334,53	416,73	1.000,14	1.250,18	1.666,91	83,35	166,69	250,04
	A	5	7.975,63	398,78	957,08	1.196,34	1.595,13	79,76	159,51	239,27
		4	7.743,33	387,17	929,20	1.161,50	1.548,67	77,43	154,87	232,30
		3	7.517,79	375,89	902,14	1.127,67	1.503,56	75,18	150,36	225,53
		2	7.298,83	364,94	875,86	1.094,82	1.459,77	72,99	145,98	218,96
		1	7.086,24	354,31	850,35	1.062,94	1.417,25	70,86	141,72	212,59

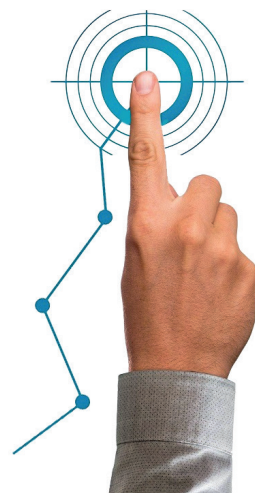
PROPOSTA COM
5 CLASSES
 FUNCIONAIS



CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO NPCCV 3 PROGRESSÃO 3% PROMOÇÃO 4,5%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO GRADUAÇÃO 5%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO 12%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO MESTRE 15%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DOUTOR 20%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO AÇÕES DE TREINAMENTO		
								1%	2%	3%
Comissários da Infância e Juventude	E	25	10.170,88	508,54	1.220,51	1.525,63	2.034,18	101,71	203,42	305,13
		24	9.874,64	493,73	1.184,96	1.481,20	1.974,93	98,75	197,49	296,24
		23	9.587,03	479,35	1.150,44	1.438,05	1.917,41	95,87	191,74	287,61
		22	9.307,80	465,39	1.116,94	1.396,17	1.861,56	93,08	186,16	279,23
		21	9.036,70	451,83	1.084,40	1.355,50	1.807,34	90,37	180,73	271,10
	D	20	8.647,56	432,38	1.037,71	1.297,13	1.729,51	86,48	172,95	259,43
		19	8.395,69	419,78	1.007,48	1.259,35	1.679,14	83,96	167,91	251,87
		18	8.151,15	407,56	978,14	1.222,67	1.630,23	81,51	163,02	244,53
		17	7.913,74	395,69	949,65	1.187,06	1.582,75	79,14	158,27	237,41
		16	7.683,24	384,16	921,99	1.152,49	1.536,65	76,83	153,66	230,50
	C	15	7.352,39	367,62	882,29	1.102,86	1.470,48	73,52	147,05	220,57
		14	7.138,24	356,91	856,59	1.070,74	1.427,65	71,38	142,76	214,15
		13	6.930,33	346,52	831,64	1.039,55	1.386,07	69,30	138,61	207,91
		12	6.728,47	336,42	807,42	1.009,27	1.345,69	67,28	134,57	201,85
		11	6.532,50	326,62	783,90	979,87	1.306,50	65,32	130,65	195,97
	B	10	6.251,20	312,56	750,14	937,68	1.250,24	62,51	125,02	187,54
		9	6.069,12	303,46	728,29	910,37	1.213,82	60,69	121,38	182,07
		8	5.892,35	294,62	707,08	883,85	1.178,47	58,92	117,85	176,77
		7	5.720,73	286,04	686,49	858,11	1.144,15	57,21	114,41	171,62
		6	5.554,11	277,71	666,49	833,12	1.110,82	55,54	111,08	166,62
	A	5	5.314,93	265,75	637,79	797,24	1.062,99	53,15	106,30	159,45
		4	5.160,13	258,01	619,22	774,02	1.032,03	51,60	103,20	154,80
		3	5.009,84	250,49	601,18	751,48	1.001,97	50,10	100,20	150,30
		2	4.863,92	243,20	583,67	729,59	972,78	48,64	97,28	145,92
		1	4.722,25	236,11	566,67	708,34	944,45	47,22	94,45	141,67

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO NPCCV 3 PROGRESSÃO 3% PROMOÇÃO 4,5%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO GRADUAÇÃO 5%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO 12%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO MESTRE 15%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DOUTOR 20%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO AÇÕES DE TREINAMENTO		
								1%	2%	3%
Técnico Judiciário	E	25	8.708,31	435,42	1.045,00	1.306,25	1.741,66	87,08	174,17	261,25
		24	8.454,67	422,73	1.014,56	1.268,20	1.690,93	84,55	169,09	253,64
		23	8.208,42	410,42	985,01	1.231,26	1.641,68	82,08	164,17	246,25
		22	7.969,34	398,47	956,32	1.195,40	1.593,87	79,69	159,39	239,08
		21	7.737,22	386,86	928,47	1.160,58	1.547,44	77,37	154,74	232,12
	D	20	7.404,04	370,20	888,48	1.110,61	1.480,81	74,04	148,08	222,12
		19	7.188,39	359,42	862,61	1.078,26	1.437,68	71,88	143,77	215,65
		18	6.979,02	348,95	837,48	1.046,85	1.395,80	69,79	139,58	209,37
		17	6.775,74	338,79	813,09	1.016,36	1.355,15	67,76	135,51	203,27
		16	6.578,39	328,92	789,41	986,76	1.315,68	65,78	131,57	197,35
	C	15	6.295,11	314,76	755,41	944,27	1.259,02	62,95	125,90	188,85
		14	6.111,76	305,59	733,41	916,76	1.222,35	61,12	122,24	183,35
		13	5.933,75	296,69	712,05	890,06	1.186,75	59,34	118,67	178,01
		12	5.760,92	288,05	691,31	864,14	1.152,18	57,61	115,22	172,83
		11	5.593,13	279,66	671,18	838,97	1.118,63	55,93	111,86	167,79
	B	10	5.352,27	267,61	642,27	802,84	1.070,45	53,52	107,05	160,57
		9	5.196,38	259,82	623,57	779,46	1.039,28	51,96	103,93	155,89
		8	5.045,03	252,25	605,40	756,75	1.009,01	50,45	100,90	151,35
		7	4.898,09	244,90	587,77	734,71	979,62	48,98	97,96	146,94
		6	4.755,43	237,77	570,65	713,31	951,09	47,55	95,11	142,66
	A	5	4.550,65	227,53	546,08	682,60	910,13	45,51	91,01	136,52
		4	4.418,10	220,91	530,17	662,72	883,62	44,18	88,36	132,54
		3	4.289,42	214,47	514,73	643,41	857,88	42,89	85,79	128,68
		2	4.164,49	208,22	499,74	624,67	832,90	41,64	83,29	124,93
		1	4.043,19	202,16	485,18	606,48	808,64	40,43	80,86	121,30

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO NPCCV 3 PROGRESSÃO 3% PROMOÇÃO 4,5%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO GRADUAÇÃO 5%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO 12%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO MESTRE 15%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DOUTOR 20%	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO AÇÕES DE TREINAMENTO		
								1%	2%	3%
Analista Judiciário	E	25	18.247,86	912,39	2.189,74	2.737,18	3.649,57	182,48	364,96	547,44
		24	17.716,37	885,82	2.125,96	2.657,46	3.543,27	177,16	354,33	531,49
		23	17.200,36	860,02	2.064,04	2.580,05	3.440,07	172,00	344,01	516,01
		22	16.699,38	834,97	2.003,93	2.504,91	3.339,88	166,99	333,99	500,98
		21	16.212,99	810,65	1.945,56	2.431,95	3.242,60	162,13	324,26	486,39
	D	20	15.514,82	775,74	1.861,78	2.327,22	3.102,96	155,15	310,30	465,44
		19	15.062,93	753,15	1.807,55	2.259,44	3.012,59	150,63	301,26	451,89
		18	14.624,21	731,21	1.754,91	2.193,63	2.924,84	146,24	292,48	438,73
		17	14.198,26	709,91	1.703,79	2.129,74	2.839,65	141,98	283,97	425,95
		16	13.784,72	689,24	1.654,17	2.067,71	2.756,94	137,85	275,69	413,54
	C	15	13.191,12	659,56	1.582,93	1.978,67	2.638,22	131,91	263,82	395,73
		14	12.806,91	640,35	1.536,83	1.921,04	2.561,38	128,07	256,14	384,21
		13	12.433,89	621,69	1.492,07	1.865,08	2.486,78	124,34	248,68	373,02
		12	12.071,74	603,59	1.448,61	1.810,76	2.414,35	120,72	241,43	362,15
		11	11.720,14	586,01	1.406,42	1.758,02	2.344,03	117,20	234,40	351,60
	B	10	11.215,44	560,77	1.345,85	1.682,32	2.243,09	112,15	224,31	336,46
		9	10.888,78	544,44	1.306,65	1.633,32	2.177,76	108,89	217,78	326,66
		8	10.571,63	528,58	1.268,60	1.585,74	2.114,33	105,72	211,43	317,15
		7	10.263,72	513,19	1.231,65	1.539,56	2.052,74	102,64	205,27	307,91
		6	9.964,78	498,24	1.195,77	1.494,72	1.992,96	99,65	199,30	298,94
	A	5	9.535,67	476,78	1.144,28	1.430,35	1.907,13	95,36	190,71	286,07
		4	9.257,93	462,90	1.110,95	1.388,69	1.851,59	92,58	185,16	277,74
		3	8.988,28	449,41	1.078,59	1.348,24	1.797,66	89,88	179,77	269,65
		2	8.726,49	436,32	1.047,18	1.308,97	1.745,30	87,26	174,53	261,79
		1	8.472,32	423,62	1.016,68	1.270,85	1.694,46	84,72	169,45	254,17

 PROPOSTA COM
5 CLASSES
 FUNCIONAIS




SINDJUSMA

Sindicato dos Servidores da Justiça do Maranhão



www.sindjusma.org

GEORGE FERREIRA • PRESIDENTE DO SINDJUS-MA

Gestão • INOVAÇÃO - Pra Garantir Direitos • 2021-2023



**SEDE ADMINISTRATIVA: RUA DAS CAJAZEIRAS, 43 - CENTRO DE SÃO LUÍS
CEP: 65018-080 • 98 3232-6454 | 5794 • CNPJ: 11.013.026/0001-90**

f i y t | www.sindjusma.org

